



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 617 de 26 de abril de 2024.**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA PARA FINS DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Secretaria de Segurança Pública ou Órgão Equivalente, para a Construção da Delegacia de Polícia Civil, o imóvel localizado na Rua Manoel Tote, s/n, Centro, no município de Magalhães de Almeida, tendo as seguintes coordenadas: P 01: -3.393848; -42.212794; P 02: -3.394007; -42.212709; P 03: - 3.393941; -42.212467; P 04: -3.393732; -42.212553, conforme Memorial Descritivo e Planta anexa.

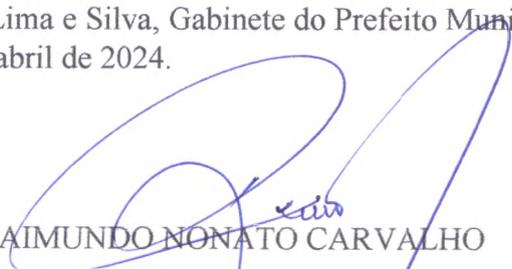
**Art. 2º** - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da Sede da Delegacia de Polícia Civil no Município de Magalhães de Almeida - MA, para melhor atendimento, assistência, integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade.

**Art. 3º** - Sancionada a Lei, o Poder Executivo Municipal se compromete a outorgar a escritura pública de doação.

**Art. 4º** - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que de refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 26 de abril de 2024.

  
RAIMUNDO NONATO CARVALHO  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO** que a Lei nº 617/2024, foi publicada em 26/04/2024, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.

Iltamar A. Cavalcante  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Portaria nº 040/2022-GP